no site www.estavira.com e nas instalações da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira no decurso dos três primeiros dias subsequentes à data da publicação do presente aviso no DR.

10 — Composição do Júri

Presidente do Júri —José Otílio Pires Baía

Vogais efectivos —Ana Alba Carruso Carolini e Jovita Mêrces da Encarnação de Almeida Serra, que substituirá o Presidente nos seus impedimentos

Vogais suplentes — Norberto José Mestre e Fernanda Maria Cruz

11 — Afixação das listas e prazo da reclamação: A lista de selecção dos candidatos, será afixada nas instalações da escola, sendo o prazo de reclamação de 48 horas após a afixação das mesmas.

4 de Agosto de 2011. — O Director, *José Otílio Pires Baía*.

205010857

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Acordo n.º 139/2011

Alteração ao acordo de colaboração para a requalificação e substituição da Escola Básica Afonso de Paiva de Castelo Branco

A Direcção Regional de Educação Do Centro (DREC), representada pela respectiva Directora Regional, e a Câmara Municipal de Castelo Branco (CM), representada pelo seu Vereador em Regime de Tempo Inteiro, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebraram um Acordo de Colaboração n.º 23/2009, outorgado em 30/Março/2009, e Acordo n.º 25/2009, outorgado a 22/Setembro/2009 e publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 17/Novembro/2009.

Considerando que:

1 — O acordo de colaboração acima referenciado estabelece como obrigação do Ministério da Educação o financiamento de 4.700.000,00 €, incluindo IVA à taxa legal aplicável, para a requalificação e substituição da Escola Básica Afonso de Paiva;

2 — A Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (POR) aprovou, em 14 de Outubro de 2010, uma linha de financiamento para as escolas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico no âmbito do Regulamento Específico Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, em que o FEDER assegura 80 % das despesas elegíveis e os beneficiários os restantes 20 %;

3 — Os POR das regiões convergência (Norte, Centro e Alentejo) abriram, em Dezembro de 2010, concursos no âmbito da linha de financiamento referida no considerando anterior;

4 — A linha de financiamento acima referida permite a redução substancial dos encargos assumidos pelo Ministério da Educação;

5 — Os encargos com a requalificação e substituição desta escola estão inscritos no PIDDAC do Ministério da Educação;

6 — O município assegurou financeiramente a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

7 — Importa actualizar os termos do acordo de colaboração, designadamente, para reflectir o financiamento comunitário entretanto previsto e consequente redução do compromisso assumido pelo ME, que se traduzirá em 20 % das despesas elegíveis do projecto.

Os outorgantes celebram entre si a seguintes alterações ao artigo 4.º "Repartição de Encargos" do Acordo n.º 25/2009, outorgado a 22/Setembro/2009 e artigo 5.º "Disposição Geral" do Acordo de Colaboração outorgado n.º 23/2009, em 30/Março/2009, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 17/Novembro/2009, e introduzem o artigo 6.º "Produção de Efeitos", que passam a ter a seguinte redacção:

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 5.130.328,00 €, incluindo IVA à taxa legal aplicável e será suportado nas seguintes condições:

1 — A CM deverá candidatar ao POR Centro o empreendimento objecto do presente acordo, nos termos do Regulamento Específico "Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar;

2 — A DREC transferirá para a CM a quantia respeitante à contrapartida nacional até ao valor máximo de 1.026.065,60 €. Atendendo a que até ao momento a DREC já transferiu 3.872.683,87 €, deverá a CM transferir a parte remanescente de 2.846.618,27 €, para o Ministério da Educação;

3 — Os pagamentos da DREC processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação dos autos de medição dos trabalhos, na mesma percentagem da comparticipação nacional. A conclusão do pagamento por parte da DREC processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;

4 — Eventuais acréscimos ao custo final do empreendimento, não implicam alterações ao valor da comparticipação da DREC.

5.º

Disposição Geral

A requalificação e substituição das instalações da Escola deverá concluir-se até 31 de Dezembro de 2011.

6.º

Produção de efeitos

A presente alteração ao Acordo produz efeitos após a aprovação da candidatura a apresentar ao Programa Operacional Regional Centro, para financiamento pelo FEDER, referida no ponto 1 do artigo 4.º

15 de Julho de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Libório*. — Pela Câmara Municipal de Castelo Branco, o Vereador em Regime de Tempo Inteiro, *Arnaldo Jorge Pacheco Brás.*

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205007358

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10377/2011

1 — Considerando a necessidade de assegurar a manutenção da gestão dos assuntos em curso no Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social do XIX Governo Constitucional até à sua designação, determino, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, que se mantêm em funções, nos exactos termos em que se encontravam designados pelos membros do XVIII Governo Constitucional, os seguintes trabalhadores:

Fernanda de Oliveira Rodrigues Pena Marecos Domingos.
Ana Maria Camilo Belo Carvalho.
Áurea Luísa Pereira de Almeida Pedreira Gomes.
Maria Carolina Marques dos Reis Santos.
Maria Edite Pereira Alves Pimpim.
Maria de Lourdes Simões Jesus.
Maria Isabel Duarte Mota Pinto.
Nelson Manuel da Silva Freira.
Rosalina Amélia Bairrada da Silva Franco.
Ana Cristina Raposo Neves Malaquias.
Maria Irene Rodrigues Batalha.
Maria Amélia Carvalho Catarino.

2 — O presente despacho produz efeitos de 21 a 27 de Junho de 2011.

27 de Julho de 2011. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

205003104